



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020 – SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O CENTRO DE ARTES CÊNICAS -
CACEM.**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei nº 10 206, de 24 de fevereiro de 2016, Lei nº 10.568/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 07 (sete)** professores para atuarem no Centro de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM, conforme especificações e quantitativo de vagas constante nos Anexos I deste Edital e formação de Cadastro Reserva até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e alterações posteriores e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria assinada pelo Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. Serão oferecidas **07 (sete)** vagas para professores, distribuídas no Anexo I, deste Edital para atuarem no Curso Técnico em Arte Dramática do Centro Artes Cênicas do Maranhão /CACEM.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no site da Secretaria Estadual de Educação /SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br

I- Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o professor faça duas inscrições, valerá apenas o último registro.

II- Serão divulgadas, exclusivamente no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br de acordo com o Cronograma anexo V, o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente. Após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final com os nomes dos professores classificados dentro do número de vagas e os nomes dos professores do Cadastro Reserva em ordem decrescente de pontuação.

III - Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC.

IV- A Homologação do Resultado Final deste Edital seguirá a ordem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

decrecente de pontuação, após a divulgação do Resultado final no site da SEDUC.

1.5. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (anexo I), de acordo com o cargo pretendido e anexar conforme item 2.3, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.

1.6. Não serão aceitas inscrições extemporânea; via postal; fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação de inscrição feita por este Edital.

1.7 No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará o protocolo comprovando a inscrição do candidato.

1.8. No caso de Desistência, será observado o Resultado Final de classificação dos candidatos, devendo ser convocado o subsequente.

1.9 O candidato classificado poderá desistir do Edital do Centro Artes Cênicas do Maranhão /CACEM, com jornada 20 (vinte) horas semanais, mediante, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência/Anexo IV na Unidade Regional de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo Simplificado para professores com Jornada de 20 (vinte) horas semanais, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 16 de Janeiro de 2020 até às 23h e 59 min do dia 22 de janeiro de 2020, sendo a inscrição gratuita, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma , Anexo V

2.2 Documentos obrigatórios a serem anexados na Ficha de Inscrição.

I - Documento de Identificação: serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino)

V- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, os documentos do item 2.2 digitalizados frente e verso e salvos de forma legível no formato PDF.

2.4 . Caso o candidato queira pontuar na Titulação (apresentar conforme 2.3) e Experiência profissional deverá anexar de forma legível e em formato PDF as comprovações no sistema de inscrição on - line para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular Anexo II.

2.5. A falta de qualquer um dos documentos do item 2.2 ocasionará a eliminação do candidato.

2.6. Será eliminado o candidato que não anexar os documentos do item 2.2 e a comprovação de Titulação, conforme exigido no item 2.3.

2.7 Será eliminado o candidato que ao efetuar a inscrição anexar documentação do item 2.2 em nome de terceiros ou anexar documentação do Requisito Básico em nome de terceiros ou divergente do cargo que se inscrever.

2.8 Não serão pontuados na Avaliação Curricular, Titulação e Experiência em nome de terceiros, como também, qualquer um dos documentos exigidos que estejam ilegíveis e corrompidos.

2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.10. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.11 Só será aceito para efeito de inscrição 01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

2.12 O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato e informar os demais dados cadastrais corretamente.

2.13 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos descritos no item 2.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição e não apresentar corretamente os documentos, conforme exigido no item 2.3.

2.14. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.15. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.16. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

2.17. Serão eliminados os candidatos que:

- a) realizarem a inscrição, fora do prazo indicado neste edital;
- b) não anexar os documentos legíveis digitalizados e salvos em PDF, bem como deixar de anexar os documentos obrigatórios de Requisitos Básicos (Anexo I), conforme este Edital.
- c) Anexar documentos de terceiros ou inverídicos

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato que desejar interpor Recurso após o Resultado Preliminar terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>

3.2. Na interposição de recurso, o candidato deverá certificar-se de que o mesmo foi efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

3.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

3.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

3.5. Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso.

3.6 Na fase do Recurso não poderá anexar documentos.

3.7. A SEDUC não responsabiliza-se os Recursos interpostos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017. (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.2. A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo I deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste Edital.

4.3. A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, abordando a parte prática e teórica.

4.4. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

4.5. Dos Requisitos Básicos para Contratação

4.5.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos Contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

4.2.2. A Contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

5. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no Inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

5.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que tem, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo III, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

5.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5.5. O candidato com deficiência que no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 5.4. não poderá interpor recurso em favor de sua situação, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

5.6. Os candidatos com deficiência resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

5.7. O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

5.7.1. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente até o limite de vagas para o cargo, conforme o percentual estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.8. A não observância do disposto no item 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

5.9. Caso não haja inscrição de candidatos declarados pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, obedecendo a ordem geral de classificação para cada categoria.

5.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015 ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo para cada especialidade/área de conhecimento.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarar pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. A declaração é facultativa ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) caso já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.4.1. No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à auto declaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa, constantes neste item.

6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.5.1. Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para cota.

6.6. Em caso de Desistência de candidato negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos deverão manifestar opção por uma delas.

6.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.10. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na condição de deficiente será convocado primeiramente para o provimento de vaga



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

destinada a candidato negro ou optar por esta hipótese nos termos previstos nos itens 6.8. e 6.9., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos III deste Edital.

7.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) tiver maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Após a análise dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato deverá manter atualizado e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é na cidade de São Luís/MA.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 15 de janeiro de 2020

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2020-SEDUC

VAGAS OFERTADAS/ DISCIPLINAS/REQUISITOS BÁSICOS /SALÁRIO
PARA O CENTRO DE ARTES CÊNICAS DO MARANHÃO

Nº DE ORD.	Nº DEVAGAS	DISCIPLINAS	REQUISITOS BÁSICOS	SALÁRIO
01	02	PROFESSOR DE INTERPRETAÇÃO	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes cênicas Ou Licenciatura em teatro.	R\$ 1.228,32
02	01	PROFESSOR DE DANÇA PARA ATOR I E II	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes cênicas ou Licenciatura em Teatro	
03	02	PROFESSOR ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	Licenciatura em Pedagogia	
04	01	PROFESSOR DE TÉCNICA VOCAL I E II	Licenciatura em Música ou Curso Técnico em Música	
05	01	PROFESSOR DE TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO	Licenciatura em Arte Cênica ou Ou Curso Tecnólogo em Artes Cênica ou Curso Superior em Arquitetura ou Curso Superior em Designer de Interiores ou Curso Técnico em Iluminação ou Curso Técnico em Eletricidade Predial com registro de iluminador.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2020– SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOCENTE/ PROFISSIONAL					
CARGOS: PROFESSOR DE INTERPRETAÇÃO, PROFESSOR DE DANÇA PARA ATOR I E II, TÉCNICA VOCAL I E II, PROFESSOR DE ORIENTADOR EDUCACIONAL E PROFESSOR DE TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO.					
Nº DE ORDEM	CARGOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				
1.1	PROFESSOR DE INTERPRETAÇÃO	Diploma ou certidão de Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes cênicas ou em Licenciatura em Teatro.	01	50	50
1.2	PROFESSOR DE DANÇA PARA ATOR I E II				
1.3	PROFESSOR ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	Diploma ou certidão de Licenciatura em Pedagogia		50	
1.4	PROFESSOR DE TÉCNICA VOCAL I E II	Diploma ou certidão de Licenciatura em Música		50	
		Curso Técnico em Música		30	
1.5	PROFESSOR DE TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO	Diploma ou certidão de: Licenciatura em Arte Cênica ou Ou Curso Tecnólogo em Artes Cênica ou Curso Superior em Arquitetura ou Curso Superior em Designer de Interiores		50	
		Curso Técnico em Iluminação ou Curso Técnico em Eletricidade predial com registro de iluminador.		30	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à área de formação.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à área de formação.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente		15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à área de formação.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente		10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NAS ÁREAS RELACIONADAS AO CARGO				
3.1	1-Se servidor público: Certidão de tempo de serviço ou termo de posse acompanhado do último contracheque. 2- Se contratado pela rede pública: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque ou certidão de tempo de serviço ou aditivos de contrato acompanhado do último contracheque fornecido pelo Recursos Humanos do órgão. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho). OBS: Professor de interpretação, Dança para Ator I e II e Orientação Educacional deverá apresentar experiência em: • Cargo de Professor Profissional de Iluminação deverá apresentar experiência em: • Mestre de ofício em iluminação de teatro com experiência profissional mínima de cinco anos e no mínimo vinte espetáculos no currículo. Professor de técnica vocal I e II Deverá apresentar experiência em: • Regência de Coral e técnica vocal		Até 60 meses	Sem experiência – o (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 14 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 meses De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO					100

Nota:

- Os Documentos deverão ser anexados no formato PDF.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
- A Certidão de graduação dentro do prazo de validade de 1 (ano)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2020 - SEDUC

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
- CARGO DE PROFESSOR DO CACEM -**

- Elaborar e executar o planejamento do ensino da disciplina ou oficina sob sua responsabilidade, obedecendo a orientação emanada dos órgãos competentes e definindo os objetivos específicos do seu trabalho em função dos objetivos gerais do CACEM;
- Organizar, dirigir e orientar o ensino, pontual e assiduamente, de acordo com o horário elaborado pela secretaria do CACEM, bem como desenvolver, devida e adequadamente, os respectivos programas de ensino, na forma do planejamento;
- Avaliar o aproveitamento escolar dos alunos na forma estabelecida pelo órgão competente e de acordo com o previsto neste regimento;
- Apresentar sugestões, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Preparar planos especiais para recuperação de alunos com aprendizagem insuficiente e desenvolvê-los durante o período letivo, de acordo com a programação elaborada pela secretaria do CACEM;
- Colaborar com a direção na organização de atividade educativa, bem como comparecer e participar a toda e qualquer reunião do CACEM para a qual for convocado;
- Acompanhar a frequência dos alunos, registrar os acontecimentos programáticos lecionados e outras atividades desenvolvidas com os alunos, apresentando os registros pela verificação, sempre que solicitado pela orientação educacional e Supervisão pedagógica;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Direção;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção do CACEM ou autoridade competente, respeitada a legislação específica em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 02/2020 - SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____

I.D _____ RG nº _____, CPF nº _____,

inscrição nº _____ aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem Centro de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM, Edital nº 02, de 2020, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor, cargo _____, na Unidade Regional de Educação de _____ Município de _____.

São Luis, _____ de _____ de 2020

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 02/2020 - SEDUC

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
15/01/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16/01/2020 a 22/01/2020	INSCRIÇÕES
30/01/2020	RESULTADO PRELIMINAR
31/01/2020	RECURSOS
03/02/2020	RESULTADO FINAL
04/02/2020	HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO